



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

**LEI MUNICIPAL Nº 316/2000**

Estabelece padrões de vencimentos para os Cargos instituídos no artigo 4º da Lei Municipal nº 050/93, de 17 de setembro de 1993.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes padrões de vencimentos nos cargos instituídos no artigo 4º da Lei Municipal nº 050/93, de 17 de setembro de 1993:

§ 1º - Um(a) Secretário(a), Cargo em Comissão - CC-10;

§ 2º - Dois(as) Supervisores(as), Função Gratificada - FG - 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor ocupante da Função Gratificada;

§ 3º - Um(a) Agente Administrativo Auxiliar, Provimento Efetivo - Padrão 06;

§ 4º - Dois(as) Setor de Merenda e Biblioteca, Função Gratificada - FG - 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor ocupante da Função Gratificada;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

§ 5 - Um(a) Setor de Cultura, Cargo em Comissão - CC-07;

§ 6 - Um(a) Setor de Cultura, Função Gratificada - FG - 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor ocupante da Função Gratificada;

§ 7º - Um(a) Setor de Desporto, Cargo em Comissão-CC-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, em 28 de março de 2000.

Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 28 de março de 2000.

Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração.